



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA  
Estado de Minas Gerais – CNPJ 25.970.260/0001-10  
- Gabinete do Executivo –

## LEI ORDINÁRIA Nº 514 DE 06/09/2017

*“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos e entes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências”*

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, mediante requisição, a cessão de servidores públicos municipais para ter exercício em outros órgãos ou entes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, do Estado ou de outros Municípios, assim como a receber servidores cedidos pelos referidos órgãos e entes públicos.

**Art. 2º** - Ressalvado o disposto no artigo 3º, a cessão e o recebimento de servidores poderá ocorrer com ônus para o órgão cedente ou o cessionário, definição esta que deverá constar na respectiva portaria ou decreto autorizativo expedido pelo órgão cedente.

§ 1º - A cessão de servidor do Município de Virgínia com ônus para este somente será admitida quando houver interesse público relevante para o Município, o que deverá ser devidamente justificado no ato autorizativo.

§ 2º - A cessão não implicará em ruptura do vínculo funcional do servidor, e nem acarretará a perda do cargo, sendo garantido ao servidor municipal todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem de tempo de serviço e demais vantagens estatutárias cabíveis.

§ 3º - Somente poderão ser cedidos a outros órgãos, pelo Município de Virgínia, servidores efetivos e estáveis de seu quadro funcional, para desempenho de funções equivalentes e compatíveis com as atribuições do respectivo cargo de origem.

**Art. 3º** - O órgão cessionário/requisitante será quem arcará obrigatoriamente com o custeio do servidor cedido nas seguintes hipóteses:

- I. Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II. Para exercício em órgão municipal de outro Município.”

**Art. 4º** - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
Estado de Minas Gerais – CNPJ 25.970.260/0001-10  
- Gabinete do Executivo –

**Art. 5º** - Para os fins desta Lei considera-se:

I – Solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor;

II – Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito, deferindo a solicitação do órgão cessionário;

III – Rebimento: ato de receber servidor vinculado a outro ente público;

IV – Órgão Cedente: Órgãos, Entes Públicos, Poderes Executivo, Legislativo ou Judicial, na qual se encontra investido e lotado originariamente o servidor;

V – Órgão Cessionário: Órgãos, Entes Públicos, Poderes Executivo, Legislativo ou Judicial onde o servidor irá exercer suas atividades.

**Art. 6º** - A cessão ou recebimento de servidores disposta nesta Lei, será realizada por meio de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência em até 60 (sessenta) meses.

**Art. 7º** - Fica resguardado o direito do servidor cedido retornar ao seu cargo de origem, sem qualquer prejuízo.

**Parágrafo Único:** O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

**Art. 8º** - As despesas provenientes da execução desta Lei, serão mantidas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 06 de Setembro 2017

**Carlos Eduardo Costa Negreiros**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 21 / 09 / 2017  
  
**Maria Aparecida Ribeiro**  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

**PUBLIC**  
EM 06 / 09 / 17  
  
**Luciglória S. M. Freitas**  
Diretora Administrativa  
Prefeitura Municipal de Virgínia-MG